



Câmara Municipal de Valongo

DESPACHO N.º 1 ZGAP/2015

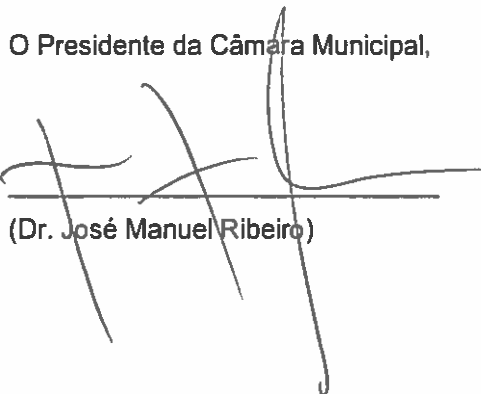
Assunto: Tolerância de Ponto nos dias 24 e 31 de dezembro

A época festiva do Natal traduz-se numa das manifestações máximas do convívio familiar e comunitário, exprimindo dessa forma, uma das principais tradições devidamente enraizadas na sociedade portuguesa.

Considerando que é habitual conceder tolerância de ponto nesta quadra, de forma a facilitar a sua celebração aos trabalhadores junto dos seus familiares, determino, ao abrigo da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tolerância de ponto aos trabalhadores da Câmara Municipal, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2015.

Valongo, 25 de novembro de 2015

O Presidente da Câmara Municipal,


(Dr. José Manuel Ribeiro)